

# **Planejamento Tributário: Uma Análise em uma Indústria na Palhoça/SC**

**DUARTE, Rosangela Maria Mendes.**  
**rosangelammd@yahoo.com.br**  
**Uniasselvi-Fadesc**

**CRUZ, Helio Alves da.**  
**adm.helio@bol.com.br**  
**Uniasselvi-Fadesc**

**Resumo:** Este artigo tem como objetivo falar sobre tributos, de verificar se um planejamento tributário pode fazer diferença a uma empresa e se é possível diminuir os encargos e ainda se manter em dia com o Governo. Pesquisar sobre tributos gera muita discussão, pois, todos os que pagam alegam que os impostos são pesados, e que levam uma grande fatia do lucro dos empresários. O planejamento tributário pode ser uma ótima ferramenta para a gestão financeira da empresa se bem planejado, pois, o objetivo essencial das organizações modernas é atingir excelência operacional e ainda conter seus custos. Porém, também devem ser levados em consideração os gastos com este controle, e isto será visto nesta pesquisa. Através deste estudo foi possível identificar alguns tipos de tributos existentes e os que mais pesam à empresa, uma indústria da Palhoça/SC. Foi possível identificar também o que ela vem fazendo para melhorar esta condição.

**Palavras Chave:** Tributos - Planejamento - Benefícios - Análise - Controle

## **1 INTRODUÇÃO**

Uma das maiores reclamações entre os empresários e também entre toda a população brasileira é o grande número de tributos que pagamos em cima de qualquer coisa que adquirimos. Desde alimentos passando por roupas até chegar aos bens materiais.

Para uma empresa o peso dos tributos é ainda maior. Existem vários tipos de impostos. Os impostos como PIS/ COFINS, ICMS, FGTS, Previdência Social, ISS entre outros que são pagos mensalmente, e existem outros que são pagos por trimestre, semestre ou anualmente. Existem ainda taxas que são pagas para obter-se alguns documentos, entre outros. Cada tributo, perante a lei, tem seu destino, porém, nem todos são realmente utilizados ao que se destina, mas, este é outro assunto e esta pesquisa abordará somente o peso que estes tributos causam nos resultados das empresas. No setor industrial o peso dos tributos é ainda maior. Por ter uma cadeia produtiva mais longa a indústria é submetida a todos os tributos existentes na economia como: ICMS, IPI, PIS COFINS, ISS, IPVA, IPTU, IRPJ, CSLL, FGTS, Contribuição Sindical e Social, entre outros.

Com a evolução tecnológica a economia exige cada vez mais a minimização dos custos e despesas e a maximização dos lucros. Diante do exposto o planejamento tributário tornou-se um dos principais agentes para o sucesso ou não de uma empresa, já que, se não forem bem observados poderão trazer transtornos à empresa e esta ser dita como negligente. O Governo cria alguns incentivos para as empresas em relação aos impostos, mas, estes são muitas vezes complexos e com inúmeras regras e leis, então, as empresas devem estar muito bem acessoradas juridicamente e contabilmente para não haver dúvidas na hora de se beneficiar de alguns destes incentivos, já que a falta de informação pode causar prejuízos ainda maiores do que o benefício conseguidos.

Diante do exposto é muito interessante que as empresas pensem em um planejamento tributário. Numa empresa que já tem um planejamento das suas compras, produção e vendas, fica mais fácil ter um planejamento dos seus tributos já que a base de planejar é a mesma. Com um bom planejamento a organização pode optar pelo melhor enquadramento de sua empresa e assim economizar em alguns impostos.

O tema da pesquisa é o planejamento tributário. Ao abordar o assunto, se faz necessário mostrar os benefícios à empresa e se é possível mantê-los. Num bom planejamento é possível identificar se um item sai realmente mais barato ou não à empresa. Um exemplo pode ser um produto que foi adquirido com preço final menor de um fornecedor que é contribuinte do sistema Simples, que ao final pode ser mais caro a do que outro produto que estava com preço final um pouco maior de uma empresa que não é contribuinte do Simples, já que a empresa pode se aproveitar de um imposto maior do que ela poderia se aproveitar no caso de empresa do simples. Este é um dos exemplos que veremos neste trabalho que tem a função de demonstrar alguns erros que podemos cometer ao não termos conhecimento do que estamos fazendo.

Pesquisar sobre tributos é muito interessante, principalmente quando se descobre que é possível ter benefícios. Quando podemos identificar onde a empresa se encaixa, e identificar alguns dos benefícios, o trabalho se torna bem gratificante. É muito difícil encontrar dados sobre este assunto e um estudo sobre o planejamento tributário visa promover a difusão de procedimentos amparados por lei, que possam auxiliar os profissionais a ampliar suas possibilidades de redução no recolhimento de seus impostos, através de informações teóricas confiáveis. As empresas estão sempre em busca de menores custos e diminuir a carga tributária pode ser uma boa arma para garantir uma margem de lucros um pouco melhor.

É um assunto que gera discussões e dúvidas, já que a lei nem sempre é clara e para alguns o tema é tratado como sonegação fiscal. A empresa pesquisada é uma indústria e, por ser o início de um longo processo de produção, é nela que encontram-se a maioria dos tributos, tornando o custo da produção um pouco mais elevado. Com esta pesquisa pretende-se responder se é possível, através de um planejamento tributário, diminuir a carga dos impostos e se a diferença é considerável em relação ao investimento.

O objetivo deste artigo é analisar a forma de tributação da empresa e o que é feito atualmente para reduzir o custo com tributos. Verificar quais benefícios ela utiliza atualmente e sua acessibilidade. E Identificar o modelo de tributação que a empresa possui; Analisar os mecanismos que a empresa utiliza para redução de tributação; Observar se a empresa já possui, ou se é possível implantar um planejamento tributário na empresa.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

Quando falamos em planejamento, vem à mente o planejamento de produção, de compras, estoque, de caixa, entre outros. E, com tanta tecnologia e as empresas tendo cada vez mais que apresentar lucros e diminuir as despesas, o planejamento é realmente mais uma ferramenta para conter as despesas de uma empresa. Para Michael Porter (1989, p. 23) uma empresa sem planejamento “corre o risco de se transformar em uma folha seca, que se move ao capricho dos ventos da concorrência”.

Para o bom funcionamento e para boas respostas futuras é importante que as empresas possuam bom planejamento de preferência em todos os setores da organização. Segundo Stoner (apud GUEDES, 2006) planejar significa pensar “[...] antecipadamente em seus objetivos e ações, e que seus atos são baseados em algum método, plano ou lógica, e não em palpites. São os planos que dão à organização seus objetivos e que definem o melhor procedimento para alcançá-los”. Em um planejamento de caixa, além dos gastos com as compras, com marketing e administrativos, temos todos os meses os tributos, que cada vez mais, são citados como um dos vilões das despesas de uma empresa, mas, vamos, antes de mais nada, verificar o que vários autores dizem sobre tributos, neste caso será somente uma pincelada para termos uma base teórica do assunto. E o assunto que será mais aprofundado é sobre planejamento tributário e a influência destes no dia-a-dia de uma empresa.

### **2.1 TRIBUTOS**

Segundo consta no art. 3º da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 do Código Tributário Nacional (CTN) “tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.” Onde, prestação é uma obrigação e pecúnia é o dinheiro, ou seja, é uma obrigação que o contribuinte tem de dar dinheiro ao Estado. (SIQUEIRA, 2009). Ainda citando a mesma autora, compulsória é “o dever de pagar o tributo nasce independentemente da vontade do contribuinte”. Já que o contribuinte paga pelo imposto, sem ter a opção de querer ou não. O dever de pagar tributo nasce independentemente da vontade. No art 5º da CTN consta que “os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria”. Ainda existem outros como Contribuição Sociais, Contribuições de Seguridade Social, Empréstimos compulsórios, entre outros, porém, os mais utilizados são os três primeiros. Em outras palavras, Tributos, é um conjunto das obrigações, ou espécies tributárias, que o contribuinte tem perante o Governo.

#### **2.1.1 Impostos**

Consta no Art. 16 da CTN, o seguinte: “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao

contribuinte”. O fato gerador do imposto é uma situação da vida do contribuinte relacionada a seu patrimônio independentemente do agir do estado, ou seja, perante a regra, quem tem maior patrimônio paga mais imposto (TORRES, 1999, p. 322). Desta forma, ao pagar imposto não se pode aguardar uma contraprestação estatal. Segundo Paulsen (2004, p. 33) “paga-se imposto porque, na divisão das despesas do Estado por todos os cidadãos, determinado administrado, segundo critérios legislativos, revela mais ou menos riqueza”. Os Tributos podem ser classificados, quanto a competência impositiva, em:

- Imposto Federal: É da competência da União Federal, o valor pago irá direto para a união. Ex.: Imposto de Importação (II), Imposto de Exportação (IE), Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), entre outros.
- Imposto Estadual: É da competência dos Estados, onde o valor pago irá para o respectivo estado. Ex.: Imposto sobre Heranças, Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias (ICMS), Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), entre outros.
- Imposto Municipal: É da competência do Município, onde o valor pago irá para o respectivo município. Ex.: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), entre outros.

O fato gerador do Imposto não está vinculado a nenhuma atividade estatal específica relativa ao contribuinte, e por isso quando um determinado órgão decide se irá alterar algum imposto, ele deverá fazer primeiro um levantamento do que esta alteração terá como consequência.

### 2.1.2 Taxas

Em relação ao Imposto a Taxa se difere por ter seu fato gerador vinculado a uma atividade estatal específica. O Art. 77 da CTN diz que “taxas [...] têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição”. O fato gerador não pode lastrear-se na riqueza do contribuinte, já que este é para os impostos.

### 2.1.3 Contribuições de melhorias

Sobre contribuições de melhorias, consta no Art. 81 da CTN “[...] é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.” O fato gerador é a valorização do imóvel decorrente de obra pública. Já a Alemanha criou esta contribuição e lá o custo da obra pública é dividido pelo número de imóveis contemplados pela melhoria (SIQUEIRA, 2009, p. 83). No Brasil não produziu resultados devido à dificuldade de mensuração do retorno que o tributo poderia carrear em termos de arrecadação, conforme citado por vários autores é um tributo que poderá cair em desuso devido ao exagerado número de exigências formais.

Ainda em relação a carga tributária, no Brasil, entre impostos, taxas e contribuições de melhorias, constam 85 tipos até Fevereiro de 2011, Segundo o Portal Tributário (2011). Diante do exposto, veremos adiante o que é um planejamento tributário e como ele pode ser aplicado na empresa.

## 2.2 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Como vimos anteriormente, a carga tributária é grande, muito complexa e sem sombra de dúvidas o instrumento que se tem valido a economia capitalista para sobreviver. O Estado depende dos Tributos, pois, sem estes ele não poderia realizar seus fins sociais,

somente se monopolizasse toda a atividade econômica, é por isso que o tributo é uma grande arma contra a estatização da economia. (MACHADO, 2009). Mas, o Governo também criou e continua a criar alguns incentivos para as empresas, mas, estes são muitas vezes complexos e com inúmeras leis, então, as empresas devem estar muito bem acessoradas juridicamente para não haver dúvidas na hora de se beneficiar de alguns destes incentivos. Vejamos alguns conceitos de planejamento tributário.

“Trata-se de uma zona de liberdade para adoção de procedimentos preventivos lícitos, anteriores à ocorrência do fato jurídico-tributário, onde o objetivo é a economia tributária”. (PONTES, 2000, p. 109). Ou seja, o planejamento é a escolha entre duas ou mais opções daquela que trará mais benefícios à empresa, portanto, não pode ser tratado como sonegação fiscal, já que a sonegação é, através de ato ilícito, encontrar uma forma de não pagar um imposto devido.

Para Fabretti (2006, p. 32) “O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário, que exige antes de tudo, bom senso do planejador”. Se a empresa tem a opção de pagar seus tributos de uma forma menos onerosa, esta com certeza vai querer este benefício. Conforme citado por Faria (2010, p. 3) em referência as dúvidas dos novos empresários, a efetivação de um planejamento tributário é o que permite a racionalização da carga tributária a ser suportada. No entanto, a implantação do Planejamento Tributário esbarra, na falta de informação da classe empresarial sobre como a adoção de tal conduta poderia beneficiar seu empreendimento, levando-o a otimizar a aplicação dos recursos disponíveis. Sendo de se ressaltar que o planejamento, de um modo geral, é imprescindível para o alcance e manutenção de bons resultados.

Cabe resaltar que esta dúvida não está somente nos novos empresários, mas, sim em todos aqueles que não tem um bom planejamento e que não tomam os devidos cuidados em relação aos seus tributos. Complementando, Zanluca (2010, p. 2) diz que “o contribuinte tem o direito de estruturar o seu negócio da maneira que melhor lhe pareça, procurando a diminuição dos custos de seu empreendimento, inclusive dos impostos. Se a forma celebrada é jurídica e lícita, a fazenda pública deve respeitá-la”. Como vimos, vários autores citaram que diminuir o pagamento de impostos é válido, desde que, seja de uma forma lícita. Vejamos a diferença.

### 2.2.1 Planejamento Tributário e Sonegação Fiscal

Com base na diferença entre os pagamentos efetivos e a obrigação legalmente prevista, a sonegação (ou evasão fiscal) é definida como uma deficiência específica de arrecadação, segundo Franzoni (apud, SIQUEIRA; RAMOS, 2005). Na evasão fiscal utiliza-se procedimentos que violam a lei ou o regulamento fiscal. É dificilmente perdoável, pois, o contribuinte se opõe conscientemente à lei. Ou seja, ele sabe que está incorreto e continua fazendo.

No planejamento tributário, também conhecido como elisão, Zanluca (2010), diz que “sem ter relação com a fraude propriamente dita, se admite que os contribuintes têm o direito de recorrer aos seus procedimentos preferidos, autorizados ou não proibidos pela lei, mesmo quando este comportamento prejudica o Tesouro”. O contribuinte pode verificar onde ele melhor se enquadra e entre duas opções, escolher aquela que melhor lhe aprouver.

A diferença legal de elisão e evasão é que a segunda, por ser ilegal, está sujeita a punição, mas, em termos de arrecadação, ambas são similares, pois, fazem diferença ao Estado, já que este não prevê a falta desta arrecadação.

### 2.2.2 Finalidade do Planejamento

O Planejamento visa a diminuição do pagamento dos tributos e conseqüentemente a economia de recursos, que posteriormente podem ser aplicados em novos recursos para a empresa.

Mas, visando a diminuição do pagamento dos tributos para algumas empresas isto pode se tornar uma obsessão e a mesma sacrificar seu crescimento para se enquadrar erroneamente só para pagar menos tributos. E, neste sentido, deve-se verificar a estrutura da empresa e o tipo de tributação que pode favorecê-la, se pelo Lucro Real, Simples ou Presumido (FABRETI, 2006).

Deve-se conhecer a empresa para verificar a melhor opção que ela se enquadrará para poder dar continuidade ao planejamento. Deverá analisar e projetar dentre outras variáveis se existe risco da empresa apresentar prejuízo, estimar faturamento, se ocorrerão investimentos, se haverá importações e exportações, de onde serão adquiridos os principais insumos, e etc. Para o setor financeiro da empresa o planejamento possibilita o monitoramento desta área fazendo com que os tributos recolhidos, ora mais ora menos, sejam decorrentes do efetivo desempenho dos negócios da empresa.

#### 2.2.2.1 Simples Nacional

De acordo com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (2007), o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) é um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007.

Consideram-se Microempresas (ME), para efeito de Simples Nacional, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00. Já as Empresas de Pequeno Porte (EPP) são empresários, pessoas jurídicas, ou a elas equiparadas, que venham auferir em cada ano-calendário receita bruta superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

O Simples Nacional implica o recolhimento mensal, mediante documento único de arrecadação, dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI); Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS); Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS); Contribuição para a Seguridade Social (cota patronal); Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Todos os Estados e Municípios participam obrigatoriamente do Simples Nacional. As empresas optantes por esse regime utilizam uma tabela da LC nº 123/06. Para determinar a alíquota, o devedor irá utilizar a receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao do período de apuração.

#### 2.2.2.2 Lucro Presumido

Consta no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que neste tipo de regime tributário, o montante a ser tributado é determinado com base na receita bruta, através da aplicação de alíquotas variáveis em função da atividade geradora da receita.

Podem optar pelo lucro presumido as pessoas jurídicas, cuja receita bruta total no ano calendário anterior tenha sido igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00 ou ao limite

proporcional de R\$ 4.000.000,00 multiplicados pelo número de meses de atividade no ano, se esse for inferior a 12 meses. São quatro os tipos de impostos federais incidentes sobre o faturamento, dentre eles o PIS e a COFINS, que devem ser apurados mensalmente, e o IRPJ e a CSLL cuja apuração deverá ser feita trimestralmente.

Podemos dizer que o lucro presumido é uma presunção por parte do fisco, do que seria o lucro de uma empresa caso esta não possuísse uma contabilidade. Porém, algumas empresas tem tudo certinho, mas, optam por este tipo de regime por não conhecer ou não entender os outros tipos de tributação. É aí que entra a figura do planejamento tributário, para que possa analisar a empresa, fazer um levantamento do que ela fatura e os tipos de tributos e averiguar qual a melhor opção para ela.

### 2.2.2.3 Lucro Real

“Lucro Real é o lucro líquido do período, apurado com observância das normas das legislações comercial e societária, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas pela legislação do Imposto de Renda.” (SILVA; RODRIGUES, 2006, p. 01).

São as seguintes, as condições para que as pessoas jurídicas se enquadrem no lucro real, nestes casos, por obrigação:

- Ter receita total, no ano-calendário anterior, superior a R\$ 48.000.000,00, ou proporcional ao número de meses do período, quando inferior a 12 meses;
- Cujas atividades sejam de instituições financeiras ou a estas equiparadas;
- Tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital, oriundos do exterior;
- Quando autorizadas pela legislação tributária, usufruam benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto;
- Que, no decorrer do ano-calendário, tenham efetuado pagamento mensal pelo regime de estimativa, inclusive mediante balanço ou balancete de suspensão ou redução de imposto;
- Cujas atividades seja de factoring.

Os impostos Federais incidentes nas empresas optantes pelo Lucro Real são o PIS, a COFINS, o IRPJ e a CSLL, sendo os dois primeiros apurados mensalmente sobre o faturamento e os dois últimos anualmente ou trimestralmente, tendo como base o Lucro Líquido contábil, ajustado pelas adições, exclusões e compensações permitidas ou autorizadas pelo Regulamento do Imposto de Renda.

## 3 A EMPRESA

A empresa pesquisada é do ramo da Indústria, que está localizada no município de Palhoça em Santa Catarina. No início a empresa começou com fabricação de produtos e hoje ela ainda conta com a importação de produtos acabados para revender. A empresa é sazonal, ou seja, depende do clima para que seu faturamento aumente, e, pensando nisso, hoje seu proprietário e diretor busca novos produtos para sair desta zona de sazonalidade.

A empresa além de importar produtos também exporta para alguns países da América do Sul e atende todos os estados do país. Para lidar com isso, a empresa precisa saber de muitas regras sobre tributos, para que faça seu faturamento corretamente. Além do que, a empresa também compra sua matéria-prima de várias regiões do país. A empresa em 2010 era optante pelo lucro presumido e a partir de 2011 tornou-se optante do lucro real, e em Julho do mesmo ano, passou a ser SA de capital fechado.

Com um mercado em expansão, em franco desenvolvimento e exposto a tantas oportunidades e ameaças, estrategicamente se faz necessário uma gestão eficiente desta organização. A indústria é o setor que mais arca com tributos, por ser tratar do início de um processo, quase todos os tributos passam por este setor, e planejar estes tributos é o desafio desta pesquisa.

Para ajudar nesta pesquisa foi realizada entrevista com o gerente administrativo da empresa. O entrevistado é formado em administração e ciências contábeis, e antes de trabalhar na empresa pesquisada, trabalhou durante alguns anos em um escritório contábil. Para ele torna-se um pouco mais fácil controlar os impostos, já que tem um maior conhecimento dos mesmos. E, em suas palavras, “ainda assim, faz-se necessário leituras constantes sobre o assunto, já que há tantas mudanças e atualizações”.

## **4 PROCESSO METODOLÓGICO**

### **4.1 TIPOS DE PESQUISA**

Para definir o tipo de trabalho que será realizado é necessário identificar o tipo de pesquisa que será utilizada. Pode-se definir como pesquisa “o procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos”. (GIL, 2002, p. 19). Ainda para o mesmo autor existem duas grandes razões que determinam a realização de uma pesquisa, que são razões de ordem intelectual e de ordem prática. “As primeiras decorrem do desejo de conhecer pela própria satisfação de conhecer. As últimas decorrem do desejo de conhecer com vistas a fazer algo de maneira mais eficiente”. E para Vergara (2004, p. 47) “a pesquisa aplicada é fundamentalmente motivada pela necessidade de resolver problemas concretos, mas imediatos, ou não. Tem, portanto, finalidade prática.”

Para Heenberg, 2006 (apud, MARCONI; LAKATOS, 2008, p. 44) “método é o caminho pelo qual se chega a determinado resultado, ainda que esse caminho não tenha sido fixado de antemão de modo refletido e deliberado”. Mesmo que não prefixado, é um fator de segurança e economia para que se chegue ao objetivo, sem que se descarte a inteligência e o talento (MARCONI; LAKATOS, 2008, p. 45).

#### **4.1.1 Os métodos utilizados**

Neste trabalho será utilizado as pesquisas qualitativas e documentais, onde, para Lakatos; Marconi (2008) entende-se como qualitativa a interpretação dos fenômenos e atribuição de significados, não requerendo o uso de métodos ou técnicas estatísticas e o ambiente natural é a fonte para coleta de dados. Qualitativa, porque será utilizado dados de relatórios da empresa como: Balanço Patrimonial, DRE, fluxo de caixa e também por caracterizar processos estratégicos e de gestão da organização.

E, os procedimentos técnicos, será classificado como documental que assemelha-se à pesquisa bibliográfica. A diferença entre ambas está na natureza das fontes. “A bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda tratamento analítico [...]” (GIL, 2002, p. 51). Neste caso serão utilizados os bibliográficos que são os livros, a internet, as revistas e a documental que serão os relatórios, tabelas, entre outros, da própria empresa.

#### **4.1.2 Elaboração do Instrumento de Coleta de Dados**

Para a coleta de dados são utilizadas as técnicas de interrogação, que são: o questionário, a entrevista e o formulário. (GIL, 2009, p. 91), o questionário é um conjunto de questões que são respondidas por escrito pelo pesquisado. Entrevista, por sua vez, pode ser

entendida como a técnica que envolve duas pessoas numa situação face a face e em que uma delas formula questões e a outra responde. Formulário, por fim, pode ser definido como a técnica de coleta de dados em que o pesquisador formula questões previamente elaboradas e anota as respostas. A entrevista é a técnica utilizada por ser mais flexível e informal que são as duas características principais nesta opção. Numa entrevista pode-se captar algo a mais e as questões são abertas possibilitando uma maior qualidade da pesquisa

## **5 RESULTADOS E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS DA PESQUISA**

Até aqui tudo o que foi visto foram as pesquisas bibliográficas sobre o assunto. Vimos sob a ótica de diversos autores o que é o assunto e também sob a ótica da lei já que o assunto trata-se de obrigações que a empresa possui para com os Governos. A partir deste tópico poderemos ver como funcionam os tributos para organização e como estes a afetam. Para isto foram retiradas informações de alguns documentos e também ao longo do mesmo serem citados alguns trechos da entrevista com o administrador da empresa.

### **5.1 OS BENEFÍCIOS DA EMPRESA**

Atualmente a empresa possui benefícios com o Governo Estadual que são o Prodec, que posterga o pagamento de 70% do ICMS para o futuro, e o Pró-Emprego que também se relaciona ao ICMS.

Em pesquisa realizada no site da Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina o “Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense - PRODEC tem como finalidade conceder incentivo à implantação ou expansão de empreendimentos industriais, que vierem produzir e gerar emprego e renda no Estado de Santa Catarina”. Trata-se de um incentivo, a título de financiamento, equivalente a um percentual pré-determinado sobre o valor do ICMS a ser gerado pelo novo projeto. Ou seja, as empresas interessadas têm que preencher alguns pré-requisitos tais como: gerar emprego e renda à sociedade catarinense, incrementar os níveis de tecnologia e competitividade da economia de Santa Catarina, entre outros. Então, o estado concede um limite e a empresa utiliza este limite para postergar por 4 anos o pagamento de 70% do ICMS com juros baixos.

Este incentivo é interessante, pois, a empresa pode investir este valor em obras, em máquinas e outros, e pagar o restante dos impostos somente depois de 4 anos. Conforme foi dito pelo entrevistado este incentivo vale muito a pena à empresa.

Já o Pró-emprego está relacionado às importações. Conforme art. 1º da Lei nº 13.993 de 15/02/2007 do DOE, fica instituído no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda o Programa Pró-Emprego, com o objetivo de promover o incremento da geração de emprego e renda no território catarinense, por meio de tratamento tributário diferenciado do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Na importação de matéria-prima ou material intermediário a empresa tem o ICMS diferido na entrada e somente pagará 3% do ICMS na saída do mesmo, assim a empresa pode trabalhar com uma margem de lucro um pouco maior nestes produtos.

### **5.2 O CONTROLE DOS TRIBUTOS**

Os tributos que tem uma carga maior hoje na empresa são o ICMS, IPI, PIS, COFINS, IR, CSLL e claro, não poderia deixar de ser diferente, encargos sobre a folha salarial. Hoje a empresa ainda não possui um planejamento dos encargos que estão embutidos na folha, por isso, este assunto não será tratado nesta pesquisa. Porém, faz-se necessário dizer,

que este assunto nunca foi deixado de lado e a empresa está sempre atenta às notícias sobre o assunto.

*Uma das questões da entrevista foi em quais impostos a empresa consegue uma maior redução hoje e a resposta foi: “A empresa utiliza muito o ICMS e o IPI. A própria lei de ambos nos permite que baixemos o total do pagamento e como já citei anteriormente o ICMS ainda tem estes dois incentivos do Governo Estadual” (o entrevistado).*

Os demais tributos estão sempre em pauta no planejamento da empresa e recebem atenção minuciosa para evitar prejuízos futuros. Cada um deles será citado e como a empresa age com cada um.

### 5.2.1 ICMS

O ICMS é o Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação. Sua regulamentação constitucional está prevista na Lei Complementar 87/1996 (a chamada Lei Kandir), alterada posteriormente pelas Leis Complementares 92/97, 99/99 e 102/2000.

Toda mercadoria que circula tem o ICMS, e este muda de acordo com o local de origem e destino. Existe a alíquota interna, que é cobrada quando a mercadoria fica no próprio estado e hoje está na faixa de 17%, que é o caso de Santa Catarina, 18% e no caso do Rio de Janeiro é 18% mais 1% onde este 1% vai para um fundo de pobreza, e existe também a alíquota interestadual que é a cobrada quando a mercadoria viaja para outros estados e são de 7% e 12%, sendo este último em maior número.

Segundo consta no site do Portal Tributário, algumas não incidências do ICMS são:

- Operações com livros, jornais, periódicos e ao papel utilizado na fabricação dos mesmos;
- Operações e prestações que destinem mercadorias ao exterior, inclusive produtos primários e produtos semi-elaborados ou serviços;
- Operações relativas a mercadorias que tenham sido ou que se destinem a ser utilizadas na prestação, pelo próprio autor da saída, de serviço de qualquer natureza definido em lei complementar como sujeito ao imposto sobre serviços, de competência dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas na mesma lei complementar;
- Entre outras.

Pela mesma Lei o ICMS é não-cumulativo, ou seja, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação com o montante cobrado nas operações anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

É assegurado ao sujeito passivo o direito de creditar-se do imposto anteriormente cobrado em operações de que tenha resultado a entrada de mercadoria, real ou simbólica, no estabelecimento. Ex.: a empresa ao vender suas mercadorias destaca na NF o ICMS e ao final de cada mês faz um levantamento do total e paga uma guia.

Pela regra da não-cumulatividade, a empresa pode creditar-se do ICMS nos casos de mercadorias adquiridas para o processo de industrialização, insumos, nas devoluções de mercadorias, 1/48 (um e quarenta e oito avos) dos produtos adquiridos para o ativo imobilizado da empresa, nos conhecimentos de transporte rodoviário que foi utilizado para o envio de mercadorias vendidas ou adquiridas e na energia elétrica utilizada na produção.

Perguntado sobre o assunto da energia elétrica, pois, como fazer para aproveitar-se da mesma, o entrevistado (OE) respondeu:

*OE: Para aproveitar-se da energia a empresa contratou outra empresa especializada para fazer uma leitura de quanto é gasto de energia na produção e na área administrativa. Através deste levantamento, em nosso caso, verificamos que 93,43% da energia consumida aqui são utilizados no processo produtivo e o restante na área administrativa. Na energia elétrica vem destacada o ICMS, PIS e Cofins, logo, podemos nos aproveitar de 93,43% destes impostos que estão destacados.*

Em relação aos outros créditos temos o seguinte exemplo: a empresa em Fevereiro de 2012 faturou R\$ 100.000,00. Foi destacado nas NFs um total de R\$ 15.000,00 de ICMS, seria o que a empresa pagaria ao Estado se não se aproveitasse dos créditos a que tem direito. No entanto, no mesmo mês, a empresa teve devoluções, conhecimentos de transportes a pagar e comprou suas matérias-primas. Após levantamento verificou-se que há um crédito de R\$ 5.000,00. Logo, a empresa pagará o ICMS referente ao mês de Fevereiro o valor de R\$ 10.000,00.

Se em algum mês a empresa faturou pouco e teve que comprar muitas matérias-primas para estoque e seus créditos forem maiores do que os débitos, o restante fica para o próximo mês. Por exemplo: Se no mesmo caso acima a empresa estivesse R\$ 15.000,00 de ICMS a pagar e um crédito de R\$ 25.000,00, os R\$ 10.000,00 que sobraram ficariam de crédito para o mês de Março e assim sucessivamente.

Abaixo está relacionado os dados do ICMS referente ao ano de 2011. Os valores são fictícios, porém, a dimensão de como ficaram os créditos e débitos da empresa é real.

MÊS	Débitos	CRÉDITOS					Total débitos - créditos	PRODEC 70%	Valor pago neste período
		Matéria-primas/ Insumos	Conhec. Transp.	Devoluções	Imobilizado	Pró-Emprego e Energia			
JAN	124.606,86	45.861,53	8.106,76	7.211,10	1.640,78		61.786,69	43.250,69	18.536,01
FEV	120.472,72	33.419,90	5.619,43	2.236,76	1.613,66	8.403,66	69.179,31	48.425,52	20.753,79
MAR	59.865,20	47.378,36	5.845,54	5.203,25	1.633,96	2.586,19	<b>(2.782,11)</b>	0,00	0,00
ABR	49.491,12	28.858,70	3.860,13	7.165,15	1.645,75	18.342,38	<b>(13.163,10)</b>	0,00	0,00
MAI	71.173,67	22.607,33	3.172,69	16.530,37	1.615,94	36.019,93	<b>(21.935,69)</b>	0,00	0,00
JUN	73.345,68	25.874,38	3.334,38	7.540,41	1.615,94	33.692,68	<b>(20.647,80)</b>	0,00	0,00
JUL	54.187,11	35.616,94	3.061,61	4.091,13	1.615,80	24.414,73	<b>(35.260,89)</b>	0,00	0,00
AGO	68.807,19	35.709,36	2.436,91	1.171,27	1.613,18	11.294,94	<b>(18.679,37)</b>	0,00	0,00
SET	109.951,43	36.298,01	4.461,34	1.909,64	1.404,78	4.893,80	42.304,49	29.613,14	12.691,35
OUT	238.232,13	33.656,70	6.915,51	4.746,67	1.494,43	24.962,96	166.455,86	116.519,10	49.936,76
NOV	249.303,36	36.433,41	8.668,27	4.004,92	1.441,66	16.205,46	182.549,64	127.784,75	54.764,89
DEZ	274.185,46	19.355,39	14.625,14	8.464,18	1.449,31	38.856,62	191.434,83	134.004,38	57.430,45
								<b>499.597,58</b>	

TABELA 1: ICMS 2011.

FONTE: Os autores da pesquisa (2012).

Uma das questões da entrevista foi quais os benefícios fiscais que a empresa possui hoje. E a resposta foi exatamente sobre o PRODEC e Pró-emprego, conforme visto na tabela acima, o valor de R\$ 499.597,68, que se refere ao benefício do PRODEC, será pago depois de 4 anos com juros pequenos.

Nos meses de Março a Agosto de 2011 a empresa não pagou o imposto, pois, teve mais créditos do que débitos e como se pode verificar também o crédito que ficou em Março

aproveitou-se em Abril, o de Abril em Maio e assim sucessivamente. Se calcularmos o que a empresa teria que pagar, que são os débitos, e tirarmos os créditos que foram calculados com base no que diz a regra, a empresa economizou 52,22% de ICMS no ano de 2011.

Durante esta pesquisa tramitava no senado o processo de unificação de alíquota de ICMS sobre os produtos importados para acabar com a chamada guerra dos portos. Ao final, já havia saído a aprovação só ficando pendente a promulgação. A nova alíquota passará a vigorar em Janeiro de 2013 e será de 4%, nos produtos importados, ficando de fora os produtos que não existirem similares no país, e também para os produtos nacionais que utilizarem mais de 40% de matéria-prima importada no processo de industrialização do mesmo (O GLOBO, 2012).

Mais uma novidade para a empresa começar a pesquisar e verificar como ficará seu processo já que a mesma importa alguns produtos. Mesmo com esta nova regra sobre o ICMS o incentivo do estado continua, ou seja, ICMS diferido na entrada do produto e cobrança de somente 3% na saída.

### 5.2.2 IPI

IPI é o Imposto sobre Produtos Industrializados, sua regulamentação está no Decreto nº 7.212, de 15 de Junho de 2010. Entende-se por produtos industrializados “o resultante de qualquer operação definida no RIPI como industrialização, mesmo incompleta, parcial ou intermediária.” (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2010, p. 1). O IPI é um imposto que o Governo cobra de acordo com a essencialidade do produto, e sua variação vai, geralmente, de 0 a 25% dependendo do produto. Cada produto tem uma classificação que pode ser vista na tabela do IPI (TIPI) onde cada produto fica pela ordem do NCM que é a Nomenclatura Comum do Mercosul. A NCM foi adotada pelo Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai desde 1995 e tem por base o Sistema Harmonizado (SH). A NCM é composta por 8 dígitos onde os 6 primeiros são formados pelo SH e os dois últimos são os desdobramentos específico do produto (BATHKE JR, 2010).

O IPI também é um imposto não-cumulativo. Até o ano de 2004 o NCM utilizado pela empresa na fabricação de seus produtos tinha alíquota de IPI de 5%. A partir de 2004 até 2006 houve um incentivo do Governo para redução desta alíquota para 2%. Após o ano de 2006 o Governo achou necessário mais um incentivo na chamada linha branca e os produtos da empresa estavam inclusos, e até hoje a alíquota foi reduzida a 0%. Devido a isto a empresa até o ano atual tem crédito de IPI já que a maioria dos seus produtos vendidos tem alíquota 0% e grande parte de sua matéria-prima tem IPI.

Os créditos relativos ao IPI são os mesmos que estão no item 5.2.1 ICMS, porém, estão excluídos a energia elétrica e os bens do ativo imobilizado e estão incluídos os casos em que, mesmo não apresentando o IPI destacado na NF, porém, são produtos que se enquadram nos itens citados, a empresa pode se aproveitar de 50% do imposto que o produto possuía.

Exemplo: se for comprada uma peça para manutenção de uma máquina, de um comércio, o mesmo não precisa destacar o IPI na NF, mas, a empresa adquirente do produto se for indústria pode verificar na TIPI se o produto adquirido possui IPI. Se o mesmo possuir, a empresa adquirente pode se aproveitar de 50% do mesmo, ou seja, se ele tem alíquota de 5% a empresa pode se aproveitar de 2,5%.

### 5.2.3 PIS

PIS, Programa de Integração Social, foi criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de Setembro de 1970, seu Art 1º diz “ É instituído, na forma prevista nesta Lei, o Programa de

Integração Social, destinado a promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas” (PORTAL TRIBUTÁRIO, 2010).

Os contribuintes são as pessoas jurídicas e as que lhe são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, inclusive as prestadoras de serviços, as públicas e as de economia mista e suas subsidiárias, excluídas as empresas optantes pelo Simples Nacional. A alíquota é de 0,65% para empresas do optantes pelo Lucro Presumido e de 1,65% para empresas do Lucro Real, sobre a receita bruta, ou 1% sobre a folha salarial para empresas sem fins lucrativos.

O PIS também é não-cumulativo e os itens que podem ser deduzidos da base de cálculo são as vendas canceladas, os descontos incondicionais concedidos e o IPI. E, para compensação do crédito, são os mesmos itens citados no item 5.2.1 ICMS. Abaixo está uma tabela referente ao ano de 2011, e conforme na tabela do ICMS, os valores são fictícios, porém, com dimensão real do aproveitamento dos créditos.

Mês	Débitos	CRÉDITOS					Total débitos - créditos	Total a pagar
		Matéria-prima/ Insumos	Conhecimento Transporte	Devoluções	Imobilizad o/ Energia	Importações		
JAN	16.136,42	6.444,91	1.119,77	975,82	158,02	1.073,39	6.364,52	6.364,52
FEV	16.458,88	4.857,71	762,38	285,11	163,96	3.993,16	6.396,56	6.396,56
MAR	8.442,65	6.397,52	806,66	845,56	110,15	1.089,19	<b>-806,43</b>	0,00
ABR	6.975,94	3.915,52	545,36	972,62	134,83	3.893,72	<b>-3.292,55</b>	0,00
MAI	10.286,22	3.772,14	437,91	2.029,70	110,01	2.000,55	<b>-1.356,63</b>	0,00
JUN	11.240,99	4.097,10	63,07	1.140,03	106,42	352,43	4.125,31	4.125,31
JUL	8.120,55	2.918,48	507,81	570,22	86,25	1.946,08	2.091,71	2.091,71
AGO	12.165,85	5.324,82	368,58	181,96	86,16	1.111,09	5.093,25	5.093,25
SET	16.650,58	5.074,47	773,09	223,64	129,85	2.461,92	7.987,61	7.987,61
OUT	32.367,19	4.897,64	972,54	536,21	126,26	8.879,31	16.955,24	16.955,24
NOV	34.706,19	5.117,89	1.268,83	572,77	110,77	4.852,07	22.783,86	22.783,86
DEZ	37.080,85	3.033,26	2.122,29	1.227,52	109,22	12.233,75	18.354,80	18.354,80

TABELA 2: PIS 2011

FONTE: Os autores da pesquisa (2012)

Conforme visto na tabela acima, nos meses de Março a Maio de 2011 a empresa não pagou o imposto, pois, teve mais créditos do que débitos e como se pode verificar também o crédito que ficou em Março aproveitou-se em Abril, o de Abril em Maio e assim sucessivamente. No ano de 2011, a empresa economizou 50,50%.

#### 5.2.4 Cofins

Cofins é a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social que foi instituída pela Lei Complementar 70 de 30/12/1991. Os contribuintes são as pessoas jurídicas de direito privado e as que lhe são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda, exceto as empresas optantes pelo Simples Nacional. A alíquota é de 3% para empresas do optantes pelo Lucro Presumido e de 7,6% para empresas do Lucro Real, sobre a receita bruta, e algumas operações onde a alíquota é diferenciada.

Para cálculo da COFINS utiliza-se as mesmas bases do PIS, o diferencial é somente a alíquota. A seguir está a tabela de 2011 da empresa pesquisada.

Mês	Débitos	CRÉDITOS					Total débitos - créditos	Total a pagar
		Matéria-prima/ Insumos	Conhecimento Transporte	Devoluções	Imobilizado/ Energia	Importações		
JAN	74.325,33	29.685,62	5.157,74	4.494,69	727,84	4.944,08	29.315,36	29.315,36
FEV	75.810,61	22.374,92	3.511,55	1.313,25	755,20	18.392,74	29.462,95	29.462,95
MAR	38.887,35	29.467,38	3.715,52	3.894,71	507,35	5.016,86	<b>-3.714,47</b>	0,00
ABR	32.131,58	18.035,13	2.511,98	4.479,94	621,02	17.934,73	<b>-15.165,69</b>	0,00
MAI	47.378,96	17.374,68	2.017,03	9.348,94	506,70	9.214,64	<b>-6.248,72</b>	0,00
JUN	51.776,68	18.871,47	290,51	5.251,04	490,17	1.623,33	19.001,44	19.001,44
JUL	37.403,75	13.442,71	2.339,01	2.626,45	397,27	8.963,75	9.634,56	9.634,56
AGO	56.036,64	24.526,45	1.697,69	838,10	396,85	5.117,75	23.459,80	23.459,80
SET	76.693,57	23.373,30	3.560,89	1.030,12	598,09	11.339,73	36.791,43	36.791,43
OUT	149.085,25	22.558,82	4.479,56	2.469,80	581,57	40.898,64	78.096,87	78.096,87
NOV	159.858,82	23.573,31	5.844,32	2.638,19	510,22	22.348,92	104.943,86	104.943,86
DEZ	170.796,64	13.971,36	9.775,41	5.654,04	503,09	56.349,40	84.543,34	84.543,34

TABELA 3: COFINS 2011

FONTE: A autora da pesquisa (2012)

Conforme visto na tabela acima, nos meses de Março a Maio de 2011 a empresa não pagou o imposto, pois, teve mais créditos do que débitos e como se pode verificar também o crédito que ficou em Março aproveitou-se em Abril e o de Abril em Maio. No ano de 2011, a empresa economizou 50,50%.

### 5.3 AS DESPESAS

Para que haja este tipo de controle e também atentos ao que acontece no mercado a empresa conta com alguns profissionais, que são contadores, advogados e os funcionários que trabalham nesta área, conforme outra questão da entrevista.

Como a empresa busca estes incentivos? Há alguém que fica a disposição para estas pesquisas?

*OE. A disposição não, mas, a empresa está sempre atenta às mudanças e as leis. Há alguns meses a empresa descobriu que a Prefeitura do Município de Palhoça tem um incentivo chamado PRODEP, onde, o incentivo é para obras da empresa, ou seja, a empresa investe no município e diminui os impostos como o IPTU.*

No art. 2º da Lei nº 2.460 de 25/10/2006 consta que o contribuinte que fizer investimentos ou criar postos de trabalho no município de Palhoça, poderá gozar de alguns benefícios. Os investimentos deverão ser igual ou superiores a R\$ 1.000.000,00 ( um milhão de reais) em implantação, expansão ou modernização em aquisição de terrenos, realização de obras, entre outros e o benefício interessante a empresa é a redução de até 80 % no pagamento do IPTU. Mas, até o término desta pesquisa a empresa não havia conseguido nenhuma resposta do município.

Conforme levantamento a empresa tem um gasto direto neste setor de 3,96% do valor economizado e indireto de 0,17%, ou seja, o total de custos diretos e indiretos não chega a 5% do valor economizado.

## 6 CONCLUSÃO

Pesquisar sobre planejamento tributário não foi fácil, mas, foi compensador no sentido de entender como funcionam alguns de nossos tributos. As empresas devem se

amparar muito bem para poder entender como tudo isso funciona, pois, as vezes fica difícil de entender o que as regras estão dizendo.

É interessante que em nosso curso para futuros administradores, possamos aprender um pouco mais sobre este assunto que tanto gera polêmicas e tanto nos incomoda. A abriremos uma empresa temos que pensar que estes tributos estarão presente todos os dias, até o final da mesma.

A empresa pesquisada vem fazendo um trabalho de pesquisa neste assunto, mas, ainda não tem um planejamento definido, já que até se aproveita de alguns benefícios, porém, não está totalmente voltada para isso, pois, como consta na entrevista ela ainda precisa dar outros passos para realizar este propósito.

Ao final desta pesquisa pude observar as seguintes questões, quanto aos objetivos no começo desta.

Identificamos que a empresa hoje está enquadrada no lucro real, não por escolha, mas por obrigação, conforme consta no capítulo sobre o lucro real. Porém, alguns dos créditos que ela possui hoje só é possível por tratar-se deste tipo de tributação tais como o aproveitamento de créditos dos conhecimentos de transporte.

É claro que no lucro real a base para o cálculo dos impostos é maior, já que o faturamento da empresa também é maior, porém, há o aproveitamento de outros créditos que podem fazer com que esta diferença não seja tão grande.

Outro tópico foi sobre os mecanismos utilizados, e pela pesquisa vi que a empresa está bem amparada, já que tudo que faz ela busca saber os prós, contras e a legalidade do processo. Vi que assim que surgem novos dados sobre aproveitamento de créditos ela busca junto aos seus colaboradores mais informações para somente depois implantar na empresa.

O último tópico foi sobre a implantação do planejamento. A empresa, apesar de não possuir um planejamento tributário propriamente dito, está bem encaminhada e faz um bom trabalho neste quesito.

Um bom planejamento, conforme visto na pesquisa, depende de todos os setores estarem planejados e interligados. Isto ainda não existe na empresa, porém, não é assunto descartado, já que a empresa tem interesse em melhorar em todos os seus setores.

Para as empresas é interessante reduzir alguns impostos, pois, o que está economizando no pagamento de tributos pode muito bem investir em outros campos da empresa. Temos muitos impostos a pagar e não vimos o retorno do Governo.

Estes tributos que pagamos são a forma que o Governo encontrou para levantar fundos para investir em educação, saúde e desenvolvimento que são os três pilares da economia de um país, mas, nos três pilares encontramos problemas.

Cabe às empresas se conhecerem e entenderem para que estão pagando seus tributos, assim, elas poderão se enquadrar corretamente e ter benefícios e reduzir a carga tributária de sua empresa.

## **7 REFERÊNCIAS**

ALBERGARIA, Bruno. **Instituições de Direito**. São Paulo: Atlas, 2008.

BATHKE JR, Rubens. **O que é NCM – Classificação de mercadoria?** Disponível em: <<http://www.rbjinformatica.com/blog/2010/09/o-que-e-ncm-classificacao-de-mercadoria/>> Acesso 22 Abr de 2010.

- BRASIL, Receita Federal do Brasil. **Código Tributário Nacional**. Disponível em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/codtributnaci/ctn.htm>> Acesso 15 Out de 2011.
- DOE, Diário Oficial do Estado. Disponível em: <[http://200.19.215.13/legtrib\\_internet/html/Leis/2007/Lei\\_07\\_13992.htm](http://200.19.215.13/legtrib_internet/html/Leis/2007/Lei_07_13992.htm)> Acesso 27 Nov de 2011.
- FABRETTI, Laudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- FISCONTEX. **Tabela ICMS: Alíquota interna e interestadual**. Disponível em: <<http://www.fiscontex.com.br/legislacao/ICMS/aliquotainternaicms.htm>> Acesso 22 Abr de 2012
- GIL, A. C., **Como Elaborar Projetos de Pesquisas**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- GUEDES, Ronaldo. **Administração: Uma introdução**. Disponível em: <<http://www.administradores.com.br/informe-se/artigos/administracao-uma-introducao/13034/>> Acesso 21 Abr de 2012.
- LAKATOS, Eva M.; MARCONI, Marina de A. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. 30. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.
- O GLOBO. **Senado Aprova Unificação da Alíquota de ICMS Sobre Produtos Importados**. Disponível em: <<http://oglobo.globo.com/economia/senado-aprova-unificacao-da-aliquota-de-icms-sobre-produtos-importados-4728989>> Acesso 05 Mai de 2012.
- PAULSEN, Leandro. **Direito Tributário: Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência**. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado/ ESMAFE, 2004.
- PONTES, Helenilson Cunha. **O Princípio da Proporcionalidade no Direito Tributário**. São Paulo: Dialética, 2000.
- PORTAL TRIBUTÁRIO. **Os Tributos no Brasil**. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/tributos.htm>> Acesso 15 Out de 2011.
- PORTER, Michael. **Estratégia Competitiva: Técnicas para análise de indústrias e da concorrência**. 1. ed. Rio de Janeiro: Campus, 1989.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Disponível em: <[http://www.cidadepedra-branca.com.br/fmanager/pedra/biblioteca/arquivo41\\_1.pdf](http://www.cidadepedra-branca.com.br/fmanager/pedra/biblioteca/arquivo41_1.pdf)> Acesso 25 Nov de 2011.
- SECRETARIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Disponível em: <[http://www2.spg.sc.gov.br/menu/desenv\\_economico/oquee.htm](http://www2.spg.sc.gov.br/menu/desenv_economico/oquee.htm)> Acesso em 24 Nov de 2011.
- SILVA, J. Miguel; RODRIGUES, Agostinho Inácio. **LALUR**. Guia Prático de Escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real. 4. ed. São Paulo: Cenofisco, 2006.
- SIQUEIRA, Vanessa. **Direito Tributário Sistematizado**. Florianópolis: Conceito Editorial, 2009.
- SIQUEIRA, Marcelo L; RAMOS, Francisco S. A Economia da Sonegação: teorias e evidências empíricas. **RAE**. São Paulo, v.9, n.3. set/dez, 2005.
- TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de Direito Financeiro e Tributário**. 6. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.
- VERGARA, S. C., **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2004.
- ZANLUCA, Julio Cesar. **Planejamento Tributário: luxo ou necessidade?**. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/artigos/planejamento.htm>> Acesso 23 Out de 2011.